



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.366, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a criação de elementos de despesas no orçamento geral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste - SGO-PREV.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Orçamento Geral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV, os seguintes Elementos de Despesas:

20 Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais

02 Poder Executivo

02 20 Instituto de Previdência de SGO – SGO-PREV

022000 Instituto de Previdência de SGO – SGO-PREV

09 Previdência Social

09 272 Previdência do Regime Estatutário

09 272 0001 Modernização e Transparência na Gestão Administrativa

09 272 0001 2132 0000 Manutenção das Atividades do SGO – PREV

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

Rua Martimiano Alves Dias, 1211 - Centro - São Gabriel do Oeste/MS - CEP 79.490-000

Fone/Fax: (067) 3295-2111 –

Site: www.saogabriel.ms.gov.br

“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 2º O crédito será de anulação da reserva de contingência da Ficha – 1092, elemento de despesa 9.9.99.99.00, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 23 de abril de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

DA FUNDAMENTAÇÃO: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**

Data da Assinatura:10 de abril de 2025

Assinantes: Luciane Zacarias Martins / Dilerme Rodrigues Jorge

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 AO CONTRATO 011/2022 - SAAE

Termo Aditivo nº 003/2025
Contrato Administrativo nº 011/2022
Processo Administrativo nº 815/2022
Processo Licitatório nº 016/2022
Pregão Presencial nº 007/2022
Contratante: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO
Contratada: R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA

Fundamentação legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Sétima do contrato ora aditivado.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valores pelo índice **IGPM** correspondendo a 6,823670%, bem como a prorrogação do prazo de vigência pelo período de **12(doze) meses** do contrato referente a *"Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública municipal, conforme critérios, especificações e necessidades descritos neste Termo de Referência para atender o Município de São Gabriel do Oeste MS - Secretaria Municipal de Administração e Finanças", a partir do seu vencimento.*

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 011/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento.

Valor: O valor do presente aditivo é de R\$ 64.863,36(sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), devendo ser observado o valor mensal de R\$ 5.405,28(cinco mil quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 056/2022**, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assina ntes: Julia Fernanda Bortolini /Rodrigo Brito de Moraes.

Data da assinatura: 25 de Março de 2025.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.366, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a criação de elementos de despesas no orçamento geral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste - SGO-PREV.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Orçamento Geral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV, os seguintes Elementos de Despesas:

20 Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais

02 Poder Executivo

02 20 Instituto de Previdência de SGO – SGO-PREV

022000 Instituto de Previdência de SGO – SGO-PREV

09 Previdência Social

09 272 Previdência do Regime Estatutário

09 272 0001 Modernização e Transparência na Gestão Administrativa

09 272 0001 2132 0000 Manutenção das Atividades do SGO – PREV

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

Art. 2º O crédito será de anulação da reserva de contingência da Ficha – 1092, elemento de despesa 9.9.99.99.00, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 23 de abril de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.365, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro às equipes vencedoras de campeonatos, torneios e concursos realizados pelo Município de São Gabriel do Oeste/MS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro às equipes vencedoras de campeonatos, torneios e concursos realizados pelo Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Art. 2º A premiação em dinheiro, bem como regulamento e organização de cada campeonato, torneio ou concurso, se dará mediante Decreto Municipal específico.

Art. 3º Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta do representante da equipe vencedora, após as partidas finais de cada competição, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ficam autorizadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

14 – Município de São Gabriel do Oeste

020108 – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

27 812 0007 2065 0001 – Participação e Realização de Eventos Esportivos

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas

Art. 5º Deverá ser instaurado processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar, além da lei autorizando a realização da despesa, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – o regulamento do campeonato;

II – o projeto básico detalhando o objetivo, período de execução, forma de organização, forma de premiação e valores, dotação orçamentária, as responsabilidades do município e dos grupos participantes, a forma de fiscalização, um modelo de recibo dos valores que serão distribuídos aos vencedores e outras informações que julgarem pertinentes.

III – Indicação da dotação orçamentária que será utilizada para cobrir as despesas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 23 de abril de 20 25.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.364, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a criação de Gratificação de Incentivo aos condutores de veículos de emergência, destinada aos servidores ocupantes do cargo de Motorista de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada Gratificação de Incentivo aos condutores de ambulâncias, ocupantes do cargo de Carreira de Motorista, lotados e em atividade no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

§1º São requisitos cumulativos para fins de obtenção do benefício previsto no *caput* deste artigo:

I – Carteira de Habilitação, categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação, com observação em EAR;

II – Certificado de Curso para Capacitação de Condutores de veículos de emergência (art. 145 do CTB e Resolução do CONTRAN nº 168/2004);

III – Certificado dos Cursos de BLS (Basic Life Support) / Suporte Básico de Vida, de no mínimo 40 (quarenta) horas;

IV – Certificados de Curso de APH (Atendimento Pré-hospitalar), de no mínimo 100 (cem) horas.

§2º A gratificação de que trata o *caput* será atualizada na mesma data e pelo mesmo índice de revisão geral anual do vencimento base dos servidores públicos do Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 23 de abril de 20 25.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza